

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de março de 2017

Ano XII | Edição nº 778

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Contratos - Convocação	4
Homologação / Adjudicação	6
Prazo Recursal	6
Aviso de Licitação	7
Secretaria Municipal de Assistência Social	7
Resoluções	7
Secretaria Municipal de Saúde	10
Errata	10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	11
Notificações	11
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	12
Ineditoriais	12
Superintendência de Água e Esgoto	13
Licitações e Contratos	13
Contratos	13
Ratificação	13
Atas de registro de preço	14
Horários de Ônibus	23

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.060, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.409, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo o contido no Processo, Protocolado, sob nº 4.205/17, em 30 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º, do Decreto nº 6.409, de 28 de novembro de 2017, que tratou da nomeação de membros para comporem a brigada municipal anti-fogo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para comporem a BRIGADA MUNICIPAL ANTI-FOGO, sob o comando de um Inspetor da Guarda Civil Municipal nomeado conforme Portaria, os seguintes membros.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

Código Localizador: 80H9DLGL

Portarias

Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.935, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL LUCIENE DE LIMA RODRIGUES CEREJO

PORTARIA Nº 56.936, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA GARCIA STELA.

PORTARIA Nº 56.937, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ROSE HELENA GODELA DELATORE.

PORTARIA Nº 56.938, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 56.939, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL TELMA CRISTINA SIQUEIRA RIBEIRO.

PORTARIA Nº 56.940, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL TATIANE PEREIRA DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 56.941, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL GESLAINE MARCONDES AMARAL.

PORTARIA Nº 56.942, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DANIELA CLEONICE TAVANTE.

PORTARIA Nº 56.943, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FABIANA CROCCIARI SANTOS BIANCHI.

PORTARIA Nº 56.944, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL KATIA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO MARÇARO.

PORTARIA Nº 56.945, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ESTELA MARY DE SOUZA.

PORTARIA Nº 56.946, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIA GOMES DOS SANTOS RIBEIRO.

PORTARIA Nº 56.947, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA



CRISTINA DEZUANI RODRIGUES.

PORTARIA Nº 56.948, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ROZIMARA RITA PIVETA PRANDO.

PORTARIA Nº 56.949, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ILZA SILVERIO BORGES.

PORTARIA Nº 56.950, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL MARILENE DOS SANTOS BASSETO PERES.

PORTARIA Nº 56.951, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ALTAIR PEREIRA ROCHA MACHADO.

PORTARIA Nº 56.952, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL SOLANGE FRIGERIO PRIETO.

PORTARIA Nº 56.953, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL MARIA PAULA DEL TOSO.

PORTARIA Nº 56.954, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL MARISA FALCHI BONASSA.

PORTARIA Nº 56.955, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ELIANE FRANCHI NOGUEIRA.

PORTARIA Nº 56.968, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ANGELA MARIA DE FREITAS MARQUES.

PORTARIA Nº 56.970, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL HELIANA BEATRIZ FILIPPINI BIZARI.

PORTARIA Nº 56.977, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - MARISA FACHI BONASSA.

PORTARIA Nº 56.978, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - ANGELA MARIA DE FREITAS MARQUES.

PORTARIA Nº 56.979, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - HELIANA BEATRIZ FILIPPINI BIZARI.

PORTARIA Nº 56.956, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - AURÉLIA GOMES DOS SANTOS RIBEIRO.

PORTARIA Nº 56.957, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - SERGIO RICARDO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 56.958, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - ROSE HELENA GODELA DELATORRE.

PORTARIA Nº 56.959, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - TELMA CRISTINA SIQUEIRA RIBEIRO.

PORTARIA Nº 56.960, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - TATIANE PEREIRA DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 56.961, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - GESLAINE MARCONDES AMARAL PINHEIRO.

PORTARIA Nº 56.962, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – DANIELA CLEONICE TAVANTE.

PORTARIA Nº 56.963, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – FABIANA CROCCIARI SANTOS BIANCHI.

PORTARIA Nº 56.964, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO MARÇARO.

PORTARIA Nº 56.965, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES GIL.

PORTARIA Nº 56.966, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – ESTELA MARY DE SOUZA.



PORTARIA Nº 56.967, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA ALESSANDRA CRISTINA GARCIA STELA.

PORTARIA Nº 56.969, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA - ROZIMARA RITA PIVETA PRANDO.

PORTARIA Nº 56.970, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – ILZA SILVERIO BORGES.

PORTARIA Nº 56.972, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – MARILENE DOS SANTOS BASSETO PERES.

PORTARIA Nº 56.973, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – LUCIENE DE LIMA RODRIGUES CEREJO.

PORTARIA Nº 56.974, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – ALTAIR PEREIRA ROCHA MACHADO.

PORTARIA Nº 56.975, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – SOLANGE FRIGÉRIO PRIETO.

PORTARIA Nº 56.976, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – ELAINE FRANCHI NOGUEIRA.

Código Localizador: 3JPZXGFJ

Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.982, DE 13 DE MARÇO DE 2017 – EXONERA, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO ANDRIELLI RICARDO SOARES MARTINS

Código Localizador: S/D0ULFF

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, referente ao item: 04, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme segue:

REF. AO ITEM: 04: EMPRESA: A.T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.555,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e a amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 16/03/2017 à 17/03/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: SQL0DXT0

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens abaixo relacionados, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:



ITEM: 01 – EMPRESA: TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.400,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.490,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 03 – EMPRESA: ATHIKA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 45.200,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 45.999,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 04 – EMPRESA: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 16.600,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 16.690,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 06 – EMPRESA: SPA – INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.830,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.845,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 10 – EMPRESA: TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.440,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.450,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 16/03/2017 à 17/03/2017.

OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E A AMOSTRA. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: H7GEMFP1

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBA A VÁCUO PARA USO NO SETOR DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,

da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa até então vencedora do pregão, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 44.549,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 44.550,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 16/03/2017 a 17/03/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: Z63B2+FA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTOS DE MATERIAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª(segunda) colocada, referente aos itens: 13 e 14, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 3ª(terceira) colocada, conforme segue:

REF. AO ITEM: 13: EMPRESA: NEW RIBE COMERCIAL EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.499,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.508,80, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 14: EMPRESA: NEW RIBE COMERCIAL EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.499,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.508,80, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostras, do dia 16/03/2017 à 17/03/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 6EUGQ51R



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 - o REGISTRO DE PREÇOS DE AREIA GROSSA LAVADA E AREIA FINA LAVADA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
MINERAÇÃO ÁGUA VERMELHA EIRELI (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 538.800,00
MÁRCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI - ME(REF. AO ITEM: 02).	R\$ 520.960,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Código Localizador: RGLCS4AY

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA -1) DE DIVERSOS DIÂMETROS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MERIBÁ – ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI – ME(REF. AO ITEM: 01).	R\$ 11.457,00
J. BUENO DE CAMARGO FILHO EIRELI – ME(REF. AO ITEM: 02).	R\$ 13.869,00
NOROMIX CONCRETO LTDA(REF. AOS ITENS: 03, 04, 05 e 06).	R\$ 84.248,25

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Código Localizador: YQ9UKTMX

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA(REF. AO ITEM: 11), DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 04, 05 e 07), SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 01), BH FARMA COMÉRCIO LTDA(REF. AO ITEM: 06), GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A(REF. AOS ITENS: 10), DROGAFONTE LTDA(REF. AO ITEM: 09), ORIZZON COMERCIAL EIRELI – ME(REF. AO ITEM: 08) e VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI(REF. AOS ITENS: 01 E 12) e CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. E.P.P (REF. AO ITEM: 03).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 16/03/2017 a 20/03/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: G9CMLLIQ

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

CM HOSPITALAR LTDA (REF. AOS ITENS: 01 ao 08) e INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA(REF. AS ITENS: 09 ao 11).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 16/03/2017 a 20/03/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 6A/NMV/J



Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA (FUTURA E EVENTUAL), DE ACORDO COM A NECESSIDADE) EM AQUIPAMENTO DE PABX, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 29/03/2017 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2017 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2017 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FICHAS, FLAYERS, CARTAZES E FOLHAS IMPRESSAS PERSONALIZADAS PARA TODOS OS

DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/04/2017 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/04/2017 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15/03/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: Q0TBRZC6



Secretaria Municipal de Assistência Social

Resoluções

Resolução C.M.D.C.A. Nº. 01/2017.

Define os critérios para a inscrição das entidades e organização da sociedade civil (OSC), bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva - C.M.D.C.A., no uso de suas atribuições legais cumprindo disposição expressa pela Lei Municipal nº 2.887, de 22 de abril de 1.993, reestruturada pela Lei Municipal Nº. 4.595, de 12 de Setembro de 2008, edita a presente Resolução com o objetivo de regulamentar a inscrição de entidades de atendimento, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90.

ARTIGO 1º - Como vínculo inicial ao C.M.D.C.A., será obrigatório o cadastramento de toda Organização da Sociedade Civil (OSC), filantrópica ou sem fins lucrativos que atendam crianças e adolescentes na faixa etária de 00 a 18 anos, com personalidade jurídica ou em fase de



obtenção.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não possuem personalidade jurídica deverão providenciar no prazo de 180 dias os documentos necessários, a partir da data do seu cadastramento, caso queiram habilitar-se a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catanduva deverá estar com um ano de inscrição no C.M.D.C.A. e 3 anos de funcionamento.

ARTIGO 2º - Para cadastro no C.M.D.C.A., exige-se da Organização da Sociedade Civil (OSC), na área de atendimento à criança e ao adolescente, os seguintes requisitos:

I - Ter objetivo precípuo de executar serviços e ações no campo específico da assistência;

II - não constituir patrimônio de indivíduo, família ou entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico ou com fins lucrativos;

III - demonstrar o seu caráter filantrópico ou não lucrativo através do estatuto, do balanço patrimonial, do relatório de atividades do ano anterior e de outros documentos, registros ou atividades pertinentes, como credenciamento perante órgãos públicos ou privados para prestação de determinados serviços e notoriedade pela execução, eventual ou permanente, de ações assistenciais;

IV - oferecer seus serviços indistintamente a qualquer criança e adolescente devendo, pelo menos para um terço deles, ser prestado gratuitamente;

V - comprovar o efetivo e contínuo funcionamento, no mínimo durante três anos;

VI - ter sede e atividades preponderantes no município de Catanduva;

VII - demonstrar capacidade técnica e administrativa para cumprimento dos seus objetivos;

VIII - não possuir denominação com conotação depreciativa ou estigmatizante para sua clientela;

IX - apresentar condições de regular e eficaz funcionamento, aprovados em vistoria técnica, sistematicamente realizada pelo CMDCA de Catanduva;

X - não se encontrar em processo de dissolução, liquidação ou extinção judicial ou extrajudicial;

XI - destinar o respectivo patrimônio, em caso de dissolução, liquidação ou extinção a entidade congênere,

sediada no município de Catanduva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que satisfaçam os requisitos dos incisos do Artigo anterior, os estabelecimentos assistenciais pertencentes ou vinculados a igrejas ou seitas, somente poderão habilitar-se ao cadastramento no C.M.D.C.A. se tiverem personalidade jurídica própria.

ARTIGO 3º - O cadastro será requerido ao Presidente do C.M.D.C.A. pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), instruído com os seguintes elementos:

I - Estatuto ou atos constitutivos devidamente registrados com as alterações que houver;

II - ata de eleição e posse dos integrantes superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

III - comprovante atualizado de inscrição no cadastro geral de contribuintes - CNPJ;

IV - balanço patrimonial e financeiro do exercício anterior;

V - programa de trabalho para o exercício;

VI - relatório de atividades do exercício anterior.

ARTIGO 4º - O Registro definitivo somente será concedido em face de relatório de estudo e avaliação feito pelo C.M.D.C.A, acompanhado de um parecer conclusivo favorável.

ARTIGO 5º - O Registro uma vez concedido vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

I - suspensão do Registro, quando a Organização da Sociedade Civil:

a) não mantiver o padrão assistencial a que está obrigada, conforme seus estatutos;

b) deixar de prestar contas no prazo legal, dos recursos recebidos do C.M.D.C.A.;

c) deixar de enviar ao C.M.D.C.A., até 31 de Março de 2017, o relatório de atividades, o balanço patrimonial, as alterações estatutárias ou institucionais ocorridas e outras exigências formuladas pelo mesmo em virtude de legislação superveniente ou diretrizes de atuação na área da assistência social;

d) deixar de apresentar, logo que ocorrer, atas de eleição e posse de novos dirigentes;

e) não tiver obtido, nos órgãos competentes do Município, Estado ou União, aprovação das contas dos



recursos recebidos daqueles níveis de governo.

II - Cancelamento de Registro, quando a Entidade:

a) der aos recursos públicos recebidos, destinação diversa da estabelecida;

b) não cumprir a Lei Federal nº8. 069 de 13 de julho de 1.990;

c) não cumprir, até dia 31 de dezembro do exercício correspondente, o disposto nos ítems “C” e “D”, do inciso I deste Artigo;

d) dissolver-se.

ARTIGO 6º - A Organização da Sociedade Civil (OSC) que tiver seu registro suspenso, objetivando a melhoria das condições de funcionamento ou saneamento financeiro, continuará com o seu registro em vigor, desde que o C M D C A apresente:

I - relatório expondo a situação da entidade, as medidas efetivadas e as propostas de melhoria e saneamento; e,

II - relatório informando os motivos da intervenção, as condições de atendimento e a continuidade no cumprimento da legislação vigente.

ARTIGO 7º - A entidade que tiver seu pedido de registro indeferido, ou o registro cancelado, somente poderá requerer o registro novamente ou o seu restabelecimento, após um ano da entrada do pedido indeferido ou do cancelamento do registro.

ARTIGO 8º - Independentemente do disposto no Artigo 4º desta Resolução, o C.M.D.C.A. poderá promover, periodicamente, a fiscalização e/ou inspeção das Organização da Sociedade Civil (OSC), para efeito de verificar a normalidade do seu funcionamento, sua adequação à legislação vigente e a regularidade da execução de atividades.

ARTIGO 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduva-SP, 07 de Fevereiro de 2017.

Neusa da Costa Peres

Presidente do C.M.D.C.A

Código Localizador: DUP4JGIJ

Resolução COMAS. Nº. 03/2017.

Define os critérios para a inscrição das OSC – Organizações da Sociedade Civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catanduva.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei 4.931 de 09 de Março de 2010;

Considerando que para a inscrição das OSC – Organizações da Sociedade Civil de assistência social, bem como os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais deverão demonstrar cumulativamente que:

I - executam ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantam a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantam a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais.

V – Comprovação do efetivo funcionamento no mínimo de 3 anos.

Considerando que os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Estabelecer critérios para a inscrição das OSC – Organizações da Sociedade Civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Catanduva / SP.

ARTIGO 2º - As OSC – Organizações da Sociedade Civil de assistência social deverão apresentar anualmente, até 31 de Março de 2017, ao Conselho



Municipal de Assistência Social de Catanduva/SP, respeitando a seguinte ordem:

I - plano de ação do corrente ano contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem de recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projetos, programa ou benefício sócio-assistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando:

a) finalidades estatutária;

b) objetivos;

c) origem de recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projetos, programa ou benefício sócio-assistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

III - Balanço Patrimonial e Financeiro;

IV - Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria com todas as informações à respeito de cada membro da diretoria (RG, CPF, Formação profissional, endereço, telefone, e-mail etc);

V - CNPJ atualizado;

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva 13 de Fevereiro de 2017.

Erlenmar Claudia Pirani

Presidente - COMAS

Código Localizador: UQHFBCE



Secretaria Municipal de Saúde

Errata

ERRATA

Catanduva, 13 de março de 2017. CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 17 de março de 2017, às 18:00 horas, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

1) Aprovação da Programação Anual de Saúde – 2017;

2) Aprovação da Prorrogação do Contrato de Gestão nº 63/2016 – Emergencial, firmado entre o Município de Catanduva e a Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, e;

3) Ciência do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres de Catanduva/SP.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Localizador: 5WV/CNEG



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA **Patrulha Ambiental** **EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 Artigo 2º inc. I e II. e Decreto Municipal nº 4779/06, Artigo 2º inc. I e II.
O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO AUTO	VALOR (UFRC)	Motivo edital
Rosana Cristina E. Ferreira	Rua: Catu ,nº 370, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: Catanduva-SP Local da infração: o mesmo, Infrações: Poda Drástica, Descarte Irregular	1306/2017 1307/2017	100 500	Mudou-se

Relato da Infração: Poda drástica, não replantio, despejo irregular e ocupação de área verde.

Infringências: Artigo 2º Incisos I,II,V,VIII, da Lei Municipal nº 4171/05.

Penalidade: Artigo 2º incisos I § único, II § único, V §2º, VIII C/C Decreto nº 4952/07 do Decreto 4779/06.

Valor do Auto de Infração Ambiental: Em UFRC = R\$ 2.6895

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva / SP, 14 de março de 2017.

Rudinei Mendes Dos Santos
GCM. 2ª Classe. Patrulha Ambiental

Código validador: LTKSCIVH



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES -
FAFICA

Ineditoriais

PALESTRA IRPF - 2017

Principais alterações e novidades
na legislação e programa, incluindo
ganhos de capital.

Dr. Mauro José da Silva

Auditor Fiscal da RFB e Ouvidor
da Delegacia Regional de SJRP.

Data:
15/03/2017
Local:
VIA EVENTOS
19h30



Receita Federal

REALIZAÇÃO

imes
CATANDUVA-SP

www.fafica.com.br





Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Contratos

DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA, INCLUINDO ORIENTAÇÕES, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, conforme especificações. Marcos Augusto Jardim, Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

Código Localizador: QXQ11RJR

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PARA ELEVAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PESADOS E MUITO PESADOS E ELEVAÇÃO HUMANA PARA SERVIÇOS EM ALTURA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: BETEL BELUCCI CATANDUVA LOCAÇÕES LTDA - EPP - Valor Unitário: R\$ 99,00 (noventa e nove reais) - Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: PDFQWAMT

Ratificação

RATIFICAÇÃO

Marcos Augusto Jardim – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o parecer exarado no Processo Administrativo nº 1133/2017, que consubstanciou a DISPENSA de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO REMUNERADA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Atas de registro de preço



RESP.	FLS.

PROCESSO N.º 403/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP 20170000000007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (COM COTAS RESERVADAS PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) A SEREM APLICADOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 05% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM**, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, e as empresas **BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.130.198/0001-00, localizada na Rua Bélgica, número 2245, Vila Elisa, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14075-480, neste ato representada por **CARLOS JOSÉ CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.358.590-5, inscrito no CPF sob nº 071.869.928-97 e **SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.182.898/0001-08, localizada na Rua Barretos, número 2310, Vila Elisa, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14075-000, neste ato representada por **MÁRCIA AP. DE MENDONÇA RAPATONI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10.824.829 – X e inscrita no CPF sob o nº 059.999.258-19, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



RESP.	FLS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (COM COTAS RESERVADAS PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) A SEREM APLICADOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 05% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 10 do decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 Processo 403/2017**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 07/2017**.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em cotas semanais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do produto, ou num dia da semana determinado pelas partes, conforme especificações do **título B “Da forma de entrega e do recebimento dos produtos” do Memorial Descritivo (Anexo I do edital)**.



RESP.	FLS.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato conforme especificações do **título B “Da forma de entrega e do recebimento dos produtos” do Memorial Descritivo (Anexo I do edital)**.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas conforme especificações do **título B “Da forma de entrega e do recebimento dos produtos” do Memorial Descritivo (Anexo I do edital)**.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade conforme especificações do **título B “Da forma de entrega e do recebimento dos produtos” do Memorial Descritivo (Anexo I do edital)**.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque conforme especificações do **título B “Da forma de entrega e do recebimento dos produtos” do Memorial Descritivo (Anexo I do edital)**.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme especificações do **título B “Da forma de entrega e do recebimento dos produtos” do Memorial Descritivo (Anexo I do edital)**, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para



RESP.	FLS.

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas seguintes Contas:

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP: Banco do Brasil, Agência nº 2890-8, Conta nº 19.4697-0,

SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 2890-8, Conta nº 101.180-4, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



RESP.	FLS.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.



RESP.	FLS.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.



RESP.	FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em **05 (cinco)** vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de março de 2017.

MARCOS AUGUSTO JARDIM
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA – EPP
CARLOS JOSÉ CARDOSO
CONTRATADA

SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
MÁRCIA AP. DE MENDONÇA RAPATONI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Cota Principal – 95%

SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
1	Hipoclorito de sódio	kg	114.000	R\$ 1,17	R\$ 133.380,00
TOTAL					R\$ 133.380,00

Cota Reservada – 05 %

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
2	Hipoclorito de sódio	kg	6.000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
TOTAL					R\$ 8.700,00

Cota Exclusiva para ME/EPP inclusive Microempreendedores Individuais – MEI

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÁXIMO QUE A SAEC SE PROPÕE A PAGAR	
				PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
3	Ácido Fluossilícico	kg	35.000	R\$ 0,46	R\$ 16.100,00
TOTAL					R\$ 16.100,00

8

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código validador: 5YF9NVVV

EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) está envolvida, entre os dias 13 e 17 de março, no trabalho de vistoria em casas dos bairros Pedro Monteleone, Jardim dos Coqueiros 1 e 2, Joaquim Lopes e Luminar.

Durante o final de semana, uma nova etapa do Mutirão de Combate à Dengue será realizado. A Equipe Municipal de Saúde, por meio dos agentes comunitários irão reforçar ação, na manhã do sábado, dia 11. Dessa vez, os bairros escolhidos são: Vila Soto (Parte), Cecap, Jardim Primavera, Parque Paraíso (parte), Alto da Boa Vista, Cidade Jardim (parte).

A EMCAa iniciou a ação de controle de escorpião em dois cemitérios da cidade: Nossa Senhora de Fátima e Nossa Senhora do Carmo, além de eliminar criadouros de dengue. No cemitério Monsenhor Albino o trabalho não será executado, porque o local é gramado. Nessa área será feita apenas a visita para busca de criadouros. O setor ressalta que a pulverização não mata o escorpião, mas diminui a oferta de comida, controlando sua proliferação.

A Secretaria Municipal de Saúde pede a colaboração da população para facilitar a entrada dos agentes nos imóveis. A secretaria alerta que, somente com a efetiva participação da população, assumindo a sua parcela de responsabilidade e mudando atitudes, será possível minimizar essa situação.



DICA DA SEMANA: BROMÉLIA

Substitua a bromélia por outro tipo de planta que não acumule água. Enquanto essa providência não for adotada, regar abundantemente a planta com mangueira sob pressão, duas vezes por semana.

OBS: Está sendo efetuada a vacinação contra a FEBRE AMARELA em todos os Postos de Saúde. PREVINA-SE, COLABORE.



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	Terminal	Usina	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 *****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:20	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 +***	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]